



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DO DLCC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.155/2025**

**Assunto: Resposta à Dúvidas/Esclarecimentos ao Edital**

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de órgão requisitante do certame em epígrafe, vem, com o devido acato, apresentar sua manifestação final e conclusiva acerca dos questionamentos formulados por licitante, o que faz nos termos que se seguem.

**DA SÍNTESE DOS QUESTIONAMENTOS**

As licitantes apresentam as seguintes dúvidas acerca das especificações e condições do edital:

1. Item 88 (Borracha Ponteira): Questiona-se a aparente divergência entre a unidade de compra ("unidade") e a descrição do produto, que especifica "Embalagem pacote contendo 100 unidades". Indaga-se se o valor a ser cotado corresponde à unidade ou ao pacote, e se seria aceita a entrega em embalagens com 50 unidades.
2. Prazo de Entrega: Solicita-se a definição do prazo de entrega em dias, bem como o esclarecimento sobre a contagem em dias úteis ou corridos.

**DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO**

Com base nos princípios que regem a licitação pública, notadamente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, prestam-se os seguintes esclarecimentos.

**a) Item 88 – Borracha Ponteira (Unidade de Compra vs. Embalagem)**

A especificação do item 88 no Edital é um todo coeso e compreensível. A descrição "BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA" é complementada pela exigência mandamental: "Embalagem pacote contendo 100 unidades."

Esclarece-se, de forma definitiva, que a unidade de compra para este item é o "pacote contendo 100 unidades". O termo "unidade" no sistema de cotação refere-se a 01 (um) pacote fechado. Portanto, o valor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

a ser apresentado na proposta comercial deve corresponder ao custo do pacote com 100 borrachas, e não ao valor de uma borracha individual.

Conseqüentemente, a proposta de fornecer o produto em embalagens com 50 unidades (ou qualquer outra quantidade que não a especificada) representa uma oferta de objeto diverso do licitado. A Administração Pública busca adquirir o "pacote com 100 unidades", sendo esta a especificação que vincula todos os participantes.

**b) Prazo de Entrega dos Materiais**

Conforme estabelecido no item 30 do Edital e nos itens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência, as condições para a entrega dos materiais são as seguintes:

- A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- O fornecimento será efetivado mediante a Expedição de Ofício de Requisição, devendo a empresa contratada respeitar a data previamente agendada para cada entrega.
- As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, nos locais indicados no Termo de Referência.

**DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Educação reitera que as propostas devem ser formuladas em estrita conformidade com o edital e seus anexos, considerando os esclarecimentos aqui prestados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sem mais.

Assinado por ROSINEIA BERGAMASCHI  
094.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

---

**ROSINÉIA BERGAMASCHI**  
Secretária Municipal de Educação  
**DECRETO Nº 008/2025**

